



LEI Nº 1.650, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Concede uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) ao Ginásio Oswaldo Cruz, da cidade de Dourados,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

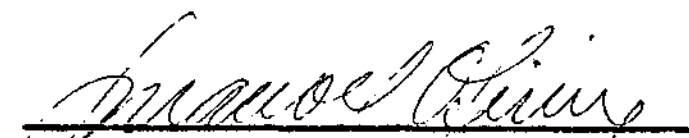
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida ao Ginásio Oswaldo Cruz, da cidade de Dourados, uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), paga em duodécimos, a partir do exercício de 1962.

Artigo 2º - O orçamento do Estado, a partir do exercício de 1962, consignará verba própria para fazer face a despesa decorrente da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de novembro de 1961.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

Registrado à fs. 258 v. e 259 -
do livro Competente
Em 5/2/62.
E Monteiro - Esc -